



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº. 003/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 31 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 31 de janeiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 18.669 de 09 de maio de 2019, constante nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIBLIOTECA, OUVIDORIA, PROTOCOLO, HOMEPAGE, CONTAS PÚBLICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO NA INTERNET, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**" COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as diretrizes previstas no **Termo de Referência (ANEXO VIII)**:

1.2. Os itens descritos no **anexo VIII** serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances, se cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5. O valor ofertado implica na obrigação de atender ao volume de serviços, prazo e especificações definidas.



1.7. As informações administrativas e técnicas relativas ao objeto deste certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, situada no Paço Municipal de Fernandópolis, situado na Rua Bahia, nº 1.264, Centro, Fernandópolis-SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os incisos II e III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista que, conforme consta dos autos, apesar da tentativa exaustiva de obtenção de orçamentos apenas uma empresa manifestou interesse e enviou cotação e, não está enquadrada como ME ou EPP. Dessa forma, considerando a urgência na finalização do certame, em razão do vencimento do contrato com o mesmo objeto, entendemos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública, pois poderá ocasionar o fracasso do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme **Anexo VII**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº. 002/2020.

PROCESSO Nº. 003/2020.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discurridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) **preço** unitário mensal e total anual do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete se necessário), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- h) **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ A R A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- j) **AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.**
- k) **CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”.



6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante **não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, **Anexo III**;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV**;

6.1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Relação de clientes contendo o nome da entidade, o nome do contato e número de telefone e ou e_mail. Que serão objetos de diligencias junto aos às entidades emitentes dos atestados de capacidade técnica, bem como de clientes constantes da relação, conforme autoriza o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93).



6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.



7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor mínimo de **R\$.100,00** (cem reais)

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

(b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço final.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.



8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9- DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II e alterações posteriores, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.3. Á EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.3.2. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.3.3. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO

9.4. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.



10.2. Será verificada, pela Secretaria Municipal de Gestão, ou quem esta indicar, a conformidade dos serviços, disponibilizados pela contratada, e em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. A análise dos serviços, objeto deste certame, deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, quando será atestado o aceite ou não dos mesmos, sem prejuízo de novas fiscalizações no curso do contrato.

10.4. Verificada a não conformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá regularizá-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços prestados (locação de softwares) os preços unitários mensais constantes da planilha da vencedora, em reais.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços, limitados à 30 (trinta) dias.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados



da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO:

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, Lei nº. 4.945, de 18 de dezembro de 2019, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 567.588,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, pessoalmente ou por email. Qualquer dúvida também poderá ser sanada através de pedido de esclarecimento devidamente protocolado no Departamento de Compras, ou através do endereço de email compras@fernandopolis.sp.gov.br, se for o caso.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº 1264, Centros, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Termo de Referência

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, contratar no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Fernandópolis/SP, 16 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº. 002/2020;
PROCESSO Nº. 003/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº. **002/2020**, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 002/2020 Processo 003/2020, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 002/2020 - Processo nº. 003/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 002/2020 - Processo nº. 003/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V

CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIBLIOTECA, OUVIDORIA, PROTOCOLO, HOMEPAGE, CONTAS PÚBLICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO NA INTERNET, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO,

Nº. __/2020

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO N.º 002/2020, PROCESSO N.º. 003/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIBLIOTECA, OUVIDORIA, PROTOCOLO, HOMEPAGE, CONTAS PÚBLICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO NA INTERNET, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI FEDERAL 8.663/93, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A presente despesa correrá por conta das dotações, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.



CLÁUSULA QUARTA:- Valor total do contrato R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
II	SISTEMA DE PESSOAL		
III	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		
IV	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE		
V	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VI	SISTEMA DE PROTOCOLO		
VII	SISTEMA DE OUVIDORIA		
VIII	SISTEMA DE BIBLIOTECA		

Valores de conversão, implantação e treinamento R\$., que deverão ser pagos em uma única parcela em até 30 (dias) após entrega dos serviços com a referida nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA:- O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ À PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:- 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ASSINATURA DESTES TERMOS, O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, publicações em site para cumprimento de leis de informações, ajustes e emissão de relatórios é por **prazo indeterminado**. Após o término do contrato e seus aditivos, havendo necessidade de reinstalar qualquer sistema (software) poderá ser cobrado até meio salário mínimo nacional por softwares vigente a época da prestação do serviço.

CLAUSULA SEXTA:- O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (____), Agência Bancária nº. ____ (____), na Conta Corrente nº. ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as condições, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão nº XX/2020.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou



reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

13.1 Será verificada a conformidade dos Serviços descritos nos Anexos do edital do Pregão no 002/2020, pela Secretaria Municipal de Gestão ou quem esta designar.

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DO PESSOAL:

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Fernandópolis-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO Nº. 002/2020.
PROCESSO Nº. 003/2020.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.....		
II	SISTEMA DE PESSOAL.....		
III	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO.....		
IV	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE		
V	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VI	SISTEMA DE PROTOCOLO		
VII	SISTEMA DE OUVIDORIA		
VIII	SISTEMA DE BIBLIOTECA		
	SUB-TOTAIS		

VALORES DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO..... R\$

TOTAL DA PROPOSTA R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Comissão Municipal de Pregão

SENHOR

(A)

PREGOEIRO

(A):

Ref: PREGÃO N° 002/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão).



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Sistema de Contabilidade Pública.

- 1.- O sistema deve constituir-se de software ou módulos que permita o registro de dados e o processamento completo da contabilidade pública municipal, desde sua Execução, Planejamento, Tesouraria, Almoxarifado, Licitação, Controle de Frotas, Patrimônio até a Prestação de Contas do Exercício aos Órgãos Fiscalizadores e à população (portal da transparência e acesso a informação);
- 2.- O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as atividades objeto da contabilidade pública municipal, em especial a Lei 4.320 de 1964; a Lei Complementar 101, de 2002;
3. – O Sistema deve, ainda, atender a todas as normas e determinações de órgãos fiscalizadores tocante à geração de arquivos e informações essenciais e suficientes para prestação de contas e obrigações legais;

II – Sistema de Pessoal

- 1.- O sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados e o processamento completo para o Departamento de Pessoal, desde o Cadastramento e Identificação dos Servidores até os relatórios finais de DIRF E RAIS, passando pelos controles de pagamentos mensais;
- 2.- O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as relações entre a entidade e qualquer órgão fiscalizador ou cumprimento de obrigações acessórias, assim como as relações entre a entidade e todo e qualquer agente municipal, especialmente legislações municipais, Consolidação das Leis do Trabalho e suas regulamentações;

III – Sistema de Arrecadação Municipal.

- 1.- O sistema deve constituir-se de softwares ou módulos que permita o registro de dados e o processamento completo da arrecadação municipal, desde o Cadastro Físico de Contribuintes em campo até o controle e recebimento de eventuais parcelamentos de Dívidas, passando pelo lançamento e controle de toda a arrecadação municipal, tais como: Modulo Web; Peticionamento Eletrônico; ISS Eletrônico; Valor Adicionado Fiscal; Abertura e Encerramento de Empresas, Controle de Óbitos.
- 2.- O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as atividades objeto da tributação municipal, especialmente o Código Tributário do Município e suas regulamentações;

IV – Sistema de Administração da Saúde.

- 1.- O sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados e o processamento completo de todas as informações necessárias à administração do Atendimento Municipal da Saúde, desde o Cadastro Único do SUS até o faturamento dos serviços prestados, transmissão de dados ao



Ministério da Saúde conforme legislação vigente, passando pelo controle de distribuição de medicamentos; vigilância sanitária, laboratório de análises clínicas (exames em geral, raio x).

OBS. São 30 (trinta) unidades municipais, o sistema tem que trabalhar em rede. Informação: 19 (dezenove) unidades localizadas na área urbana da cidade estão interligadas com fibra ótica e 1 (uma) unidade localizada no Distrito de Brasitânia, via rádio.

2.- O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as atividades objeto das ações e serviços de saúde a cargo da municipalidade;

V – Sistema de Assistência Social.

1.- O sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados, o gerenciamento e a simplificação dos serviços oferecidos pelas unidades de Assistência Social do município, combinando o controle eficiente à simplicidade de sua organização. Deverá ter como funcionalidades, a coordenação de projetos e programas sociais, o requerimento e a concessão de benefícios, as visitas domiciliares, atendimentos individuais e coletivos dentre outros, oferecendo um sistema de consulta simples e objetivo, tornando rápida e precisa a obtenção das informações e do gerenciamento dos processos:

2.- No que diz respeito ao cadastro das pessoas e famílias, estes devem seguir o modelo do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal, proporcionando ao governo municipal, o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades.

OBS. São 7 (sete) unidades municipais localizadas na área urbana da cidade, sistema trabalhar em rede, todas interligadas com fibra ótica.

VI – Sistema de Protocolo.

1.- Esse sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados e deverá ter por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema controlará os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc.), bem como agenda de compromissos e um sistema de consulta fácil e rápido, permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores, agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando assim a visualização instantânea dos documentos em seu formato original, com carimbos e assinaturas.

VII – Sistema de Ouvidoria.

1.- O sistema de Ouvidoria Pública deve constituir-se de software que permita o registro de dados e deverá cadastrar e acompanhar tramites e providências dos atendimentos prestados aos cidadãos, seja pessoalmente, através da internet, correio, caixas coletoras ou telefone. Desenvolvido como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

VIII – Sistema de Biblioteca.



1.- O Sistema de Biblioteca deve constituir-se de software que permita o registro de dados, deverá ter a finalidade de permitir a organização e o controle de patrimônio, bem como movimentações através do cadastramento de livros, materiais disponíveis e usuários referentes à biblioteca municipal.

IX – Normas Legais

Para todos os sistemas, o proponente será responsável por todos os ajustes e adaptações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento de novas normas legais que vierem a ser editadas e que demandem alterações no sistema.

Para efeitos destas especificações, entende-se por normas legais qualquer ato normativo capaz e suficiente de ensejar regras e obrigações de condutas no ordenamento jurídico, dentre essas, além de outras, a Constituição Federal, Leis, Leis Complementares, portarias, resoluções, instruções, notas técnicas ou comunicados de quaisquer órgãos governamentais.

Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases do exercício de 2019 e 2020 referente aos softwares de contabilidade, orçamento, tesouraria, compras, licitações, frota, e patrimônio, quanto aos demais, softwares serão seu banco de dados na sua totalidade, contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.